



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos para lixo hospitalar infectante, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua das secretarias e departamentos da Administração Municipal quanto ao adequado acondicionamento e descarte de resíduos infectantes oriundos de serviços de saúde, atividades ambulatoriais, atendimentos médicos, odontológicos, enfermagem, vacinação, curativos, procedimentos laboratoriais e demais atividades correlatas realizadas pela rede pública municipal.

Os sacos para lixo hospitalar infectante constituem material indispensável para a correta segregação, armazenamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde, contribuindo diretamente para a preservação das condições sanitárias dos ambientes públicos, prevenção de contaminações, proteção dos servidores, usuários e coletores, bem como para o cumprimento das normas de biossegurança e legislação ambiental e sanitária vigente.

A utilização de sacos apropriados para resíduos infectantes é exigência das normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 9191 e ABNT NBR 7500, além das regulamentações sanitárias relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sendo imprescindível que os materiais possuam resistência adequada, identificação de substância infectante e símbolo internacional de risco biológico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo, considerando que a utilização dos materiais ocorre conforme a demanda das unidades e setores municipais, impossibilitando a definição exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência contratual. O registro de preços possibilita maior eficiência administrativa, economia processual, padronização dos materiais e aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança sanitária no manejo de resíduos infectantes e o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública e aos serviços de saúde municipais.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Nº Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENOR UNITÁRIO	V. MENOR TOTAL
1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA, DESTINADO AO DESCARTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), MATERIAL VIRGEM OU COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDA LATERAL/FUNDO REFORÇADA, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, EM CADA SACO, IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM OS DIZERES "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", JUNTAMENTE COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 75 CM X 105 CM, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0,02 E 0,055 MICRAS, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 27 KG, PODENDO SER SUPERIOR CONFORME FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500, BEM COMO POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA QUANDO APLICÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	PC	665	R\$ 119,90	R\$ 79.733,50
2	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA, DESTINADO AO DESCARTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), MATERIAL VIRGEM OU COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDA LATERAL/FUNDO REFORÇADA, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, EM CADA SACO, IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM OS DIZERES "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", JUNTAMENTE COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 CM X 80 CM, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 0,02 E 0,025 MICRAS, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 10 KG, PODENDO SER SUPERIOR CONFORME FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500, BEM COMO POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA QUANDO APLICÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	PC	1010	R\$ 75,41	R\$ 76.164,10
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 155.897,60</b>

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO POR ITEM

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

### 3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

#### ITEM 01 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS

Saco plástico destinado ao acondicionamento de resíduos infectantes/hospitalares oriundos de serviços de saúde, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), material virgem ou composição compatível de alta resistência, com solda lateral e/ou fundo reforçada, resistente à ruptura, perfurações e vazamentos.

O produto deverá possuir, obrigatoriamente, em cada saco, identificação impressa com os dizeres “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, acompanhada do símbolo internacional de risco biológico, conforme normas técnicas aplicáveis.

Deverá atender integralmente às normas ABNT NBR 9191 e ABNT NBR 7500, bem como possuir registro/notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

#### Características mínimas:

- Capacidade nominal: 100 litros;
- Cor: branca leitosa;
- Tipo: infectante/hospitalar;
- Material: PEAD ou PEBD;
- Material virgem ou equivalente de alta resistência;
- Medidas aproximadas: 75 cm x 105 cm;
- Espessura mínima: 0,02 micras;
- Peso mínimo suportado: 27 kg;
- Solda reforçada;
- Resistência a ruptura e vazamentos;
- Impressão “SUBSTÂNCIA INFECTANTE” em cada saco;
- Impressão do símbolo internacional de risco biológico;
- Produto em conformidade com ABNT NBR 9191 e ABNT NBR 7500;
- Pacote com 100 unidades.

#### ITEM 02 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS

Saco plástico destinado ao acondicionamento de resíduos infectantes/hospitalares oriundos de serviços de saúde, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), material virgem ou composição compatível de alta resistência, com solda lateral e/ou fundo reforçada, resistente à ruptura, perfurações e vazamentos.

O produto deverá possuir, obrigatoriamente, em cada saco, identificação impressa com os dizeres “SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, acompanhada do símbolo internacional de risco biológico, conforme normas técnicas aplicáveis.

Deverá atender integralmente às normas ABNT NBR 9191 e ABNT NBR 7500, bem como possuir registro/notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

#### Características mínimas:

- Capacidade nominal: 50 litros;



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

- Cor: branca leitosa;
  - Tipo: infectante/hospitalar;
  - Material: PEAD ou PEBD;
  - Material virgem ou equivalente de alta resistência;
  - Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm;
  - Espessura mínima: 0,02 micras;
  - Peso mínimo suportado: 10 kg;
  - Solda reforçada;
  - Resistência a ruptura e vazamentos;
  - Impressão “SUBSTÂNCIA INFECTANTE” em cada saco;
  - Impressão do símbolo internacional de risco biológico;
  - Produto em conformidade com ABNT NBR 9191 e ABNT NBR 7500;
  - Pacote com 100 unidades.
- 3.2.1. Os produtos deverão ser:
- 3.2.1.1. de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - 3.2.1.2. os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, devidamente identificadas com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);
  - 3.2.1.3. entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - 3.2.1.4. somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- 3.2.2. Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 10 (dez) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 3.2.3. O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- 3.2.4. O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.
- 3.2.5. Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- 3.2.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados, sem falhas ou quaisquer outras avarias
- 3.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.2.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 3.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução do objeto.
- 3.2.11. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento no prazo estabelecido.
- 3.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.2.13. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da Administração.
- 3.2.14. A Detentora da Ata se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados no fornecimento do serviço, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 3.2.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Detentora



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

da Ata para com estes encargos não transfere ao Órgão Registrador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força do fornecimento de produtos, qualquer relação de emprego entre o Órgão Registrador e os empregados que a Detentora da Ata utilizar para fornecer os produtos.

- 3.2.16. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

### 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 3.3.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 3.3.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 3.3.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.3.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
- 3.3.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
- 3.3.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
- 3.3.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
- 3.3.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
- 3.3.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
- 3.3.6.5. Estar devidamente identificadas com o número do processo
- 3.3.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

### 4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

### 5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSORCIO	NÃO

- 5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

### Gestor do Contrato

- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
<b>CONTA PARA PAGAMENTO</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL</b>	NÃO SE APLICA
<b>CONCEDENTE</b>	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<p>SIM</p> <p>- Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo município sede da licitante para os itens 01 e 02.</p> <p>- Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA para os itens 01 e 02.</p> <p>A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:</p> <p>- Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.</p>
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 50%
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	SIM - Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA para os itens 01 e 02.
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM - Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA para os itens 01 e 02 SIM - Registro do produto na ANVISA – para os itens 01 e 02.
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL	NÃO
DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	SIM - Registro do produto na ANVISA – para os itens 01 e 02.
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	NÃO

#### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.**

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

## 10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 10.2.** Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 8 de maio de 2026.

---

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha  
Secretaria Municipal de Governo